



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 2.557 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Autor: Vereador Edmilson da Silva de Oliveira

“Ementa: “Institui o Programa Municipal de Apoio ao acesso dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais para os pequenos e médios Produtores Rurais de Rio das Flôres e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao acesso dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais para os pequenos e médios Produtores Rurais de Rio das Flôres.

Art. 2º - O Programa tem como objetivo conscientizar e apoiar os Produtores a respeito de seus direitos Previdenciários e Assistenciais, podendo envolver desde orientações básicas até a solicitação dos benefícios a que tem direito.

Art. 3º - Para a obtenção do objetivo estabelecido no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - Organizar mutirões e reuniões em diferentes bairros, distritos e localidades para prestar o serviço de informação aos Produtores a respeito de seus direitos e documentação necessária para realização dos respectivos pedidos;

II - Capacitar servidores para o correto acesso aos sistemas eletrônicos do órgão previdenciário e celebrar acordos de cooperação técnica;

III - Dispor de local adequado ao atendimento da demanda dos pedidos e seu acompanhamento posterior.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 17 de setembro de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

Leonardo Elias de Oliveira
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal